

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023

1 OBJETO:

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO de SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE**, por um período de 12 meses.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Diante da finalização do contrato de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Efluente Sanitário, e pelo fato do mesmo já ter sofrido as renovações contratuais estabelecidas por lei, se faz necessário novo processo para o objeto em tela;
- 2.2 Considerando o processo via sei: 2300000668.000015/2022-16, o qual relata todos os problemas ocasionado pelo colapso do Sistema Final de Esgoto da Unidade de Pronto Atendimento UPA – Paulista, e que se faz necessário a limpeza constante do sistema fossa-sumidouro;
- 2.3 A justifica faz-se necessária também até que o sistema de Estação Elevatória, me processo de aprovação pela SES, seja concluído e a ligação de esgoto a Compesa seja efetivada;
- 2.4 Por isso a necessidade de contratação de empresa para esgotamento do sistema fossa e sumidouro. Além disso a **CONTRATAÇÃO** justifica-se também em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado pelas Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões, que tem caráter essencial.

3 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;
- 3.2 O serviço será executado nas dependências Unidades de Pronto Atendimento – UPA Caxangá;
- 3.3 A **CONTRADA** deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 3.4 Qualquer procedimento referente a coleta, transporte, tratamento e destino final do efluente não poderá interromper o pleno funcionamento da unidade. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções
- 3.5 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA**, responsáveis pelos serviços nas dependências descritas neste Termo, e a

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

- 3.6 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;
- 3.7 O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;
 - 3.7.1 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;
- 3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a subscrição do contrato, toda mão-de-obra devidamente qualificada;
- 3.9 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;
- 3.10 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;
- 3.11 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;
- 3.12 A CONTRATA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.15 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços executados e especificar neste também as pendências existentes quanto a manutenção do grupo gerador e seus acessórios abrangidos pelo

contrato, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;

- 3.16 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do MTE, normas da concessionária e demais normas e regulamentos vigentes e pertinentes;
- 3.17 A empresa contratada concederá a garantia mínima de um ano para todos os serviços prestados, inclusive para os materiais fornecidos, a contar da data da homologação do contrato.
- 3.18 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

4 DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1 É recomendável a vistoria nas dependências das unidades, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;
- 4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a empresa interessada em participar deste Termo que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das unidades, em razão de sua não realização;

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços prestados.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

7 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2 Não serão admitidos atestados emitidos pela própria empresa em seu nome;

7.3 A limpeza e transporte realizado pelas empresas de limpeza de fossa séptica devem seguir as regras conforme descrição abaixo:

7.3.1 Empresa licenciada da MMA (Agência Municipal de Meio Ambiente)

7.3.2 Empresa autorizada a executar limpeza do destino final de esgoto com caminhões, tanque de sucção a vácuo e certificada para descartar os dejetos em local licenciado;

7.3.3 Empresa com equipe qualificada e especializada para tal serviço, de acordo com as normas de meio ambiente

7.3.4 Empresa licenciada pela Vigilância Sanitária;

7.3.5 Apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou o local dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de levantar as condições atuais da unidade e a correta elaboração de sua proposta. Este atestado deverá ser apresentado com a documentação habilitatória;

7.4 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h do dia 17 ao dia 22 de maio de 2023;

7.5 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

7.6 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

8 PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que o processo de construção da estação elevatória está em andamento;

9.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

9.3 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 17/05/2023 até o dia 22/05/2023, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 17 de maio de 2023

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Bárbara Moraes Porto de Aguiar
Gestora de Projetos e Manutenção

Andressa Alves de Moura
Assessora de Engenharia

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 009/2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA _____, o sr(a) _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.